



**ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA CAPITAL
SECRETARIA DA 1ª TURMA RECURSAL MISTA DA CAPITAL**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, que, tendo em vista que o processo já foi julgado, e consta no e-jus que não pode retornar a vara de origem, movimento-o apenas para o tramite normal.

GIOVANNY FRANCO FELIPE
Secretario da 1ª Turma Recursal Mista da Capital